



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 246, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da
Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para
edição 2025-2028 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais do Guia Metodológico Selo UNICEF – edição 2025/2028.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PARA EDIÇÃO 2025-2028:

- I. Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF:
DAYANE ALMEIDA DIAS
- II. Mobilizador (a) de Adolescentes – NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescente):
NATANAEL URBANO DE QUEIROZ
- III. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico (Educação):
EMANOELLA FERREIRA RODRIGUES CASTRO
- IV. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico (Saúde e Nutrição):
NATHALIA KELLY OLIVEIRA COSTA
- V. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico (Proteção contra Violências):
YASMIN RAMOS ROCHA
- VI. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas):
FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR
- VII. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico (Proteção Social):
TATIANA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO
- VIII. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico (Igualdade Étnico-Racial):
ANDRÉA SILVA BORGES
- IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Cariri/PB:
MIRIAM RAFAELA ALMEIDA DE OLIVEIRA
- X. Representante do Conselho Tutelar de São João do Cariri/PB:
ERICINA RIBEIRO ALVES
ELLEN SILVA SOUSA

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com CMDCA e com a articulação do Selo, no município, as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – edição 2025/2028.

Parágrafo 1º – A comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição 2025/2028 não substitui o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF.

Parágrafo 2º – Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores da rede municipal.

Art. 4º - Cabe à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – buscar a articulação com CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários; e

II – organizar duas reuniões (2026 e 2027) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Joaquim de Lucena Pereira
Prefeito Constitucional